

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ - MG

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - 37.500-000 Tel.: (35) 3692-1702 - www.itajuba.mg.gov.br Fala Cidadão 0800 035 1788





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2014

Aos 18 dias do mês de novembro de 2014, autorizado pelo ato das folhas (74) do processo de Pregão Eletrônico nº 086/2014, Processo de Registro de Preços nº 172/2014 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 73/2014, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ACI COMERCIO LTDA, CNPJ nº 71.208.094/0001-37, representado pelo Sr(a). **IRINEU ROBERTO DE REZENDE**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	40	UN	BANDEJA INOX SEM TAMPA 40 x 28 x 2 CM	FAMI	R\$ 84,00	R\$ 3.360,00
27	100	UN	PINÇA ANATOMICA DE 16CM - em Material autoclavavel	ABC	R\$ 6,50	R\$ 650,00
28	100	UN	PINCA CHERON 24 CM - para curativo uterino, confeccionada em aco inox de 1a. qualidade, medindo 24cm de comprimento, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência	GOLGRAN	R\$ 28,84	R\$ 2.884,00
34	30	UN	Termômetro Mira Laser Sistema de Iluminação do Alvo tipo pistola alimentado bateria 9 volts . Faixa mínima -30 ° C a 500 ° C Display LCD com iluminação, tempo de resposta Maximo 1s, com manual de instruções, capa protetora e bateria 9 volts	INCOTERM	R\$ 289,18	R\$ 8.675,40
36	100	UN	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA/ FINA - 10 em Material autoclavavel	GOLGRAN	R\$ 12,47	R\$ 1.247,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 16.816,40 (dezesseis mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O prazo para entrega dos itens será de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de compra.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.10.301.0012.2211.3.3.90.30.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e sua alterações.

Pagina nº 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ - MG

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - 37.500-000 Tel.: (35) 3692-1702 - www.itajuba.mg.gov.br Fala Cidadão 0800 035 1788





- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 086/2014
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 086/2014, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). Olívia da Silva Simplício Donizete, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Irineu Roberto de Rezende, representando a detentora.

Itajubá, 18 de novembro de 2014.

ACI COMERCIO LTDA Irineu Roberto de Rezende Detentora da Ata